

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS Edição Extra 753

Ano V • Lei № 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

SUMÁRIO

| ATOS DO PODER LEGISLATIVO1 | | | |
|----------------------------|---|---|---|
| | DECRETO LEGISLATIVO № 0001, DE 17 DE ABRIL DE 202 | 4 | 1 |
| | PORTARIA № 0016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 | 2 | |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO № 0001, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Abreulândia – TO e adota outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, nos termos do artigo 41, X, do Regimento Interno, c/c artigo 28, X e 43, I, artigo 64, II todos da Lei Orgânica do Município, c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, propôs e o PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de 2025 a 2028 será no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 93 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Abreulândia – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de 2025 a 2028 será no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c

o art. 93 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais de Abreulândia – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de 2025 a 2028 será no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da art. 28, X, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO — Pleno — Processo nº. 4286/2019.

Art. 5º Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do art. 28, X, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se o Decreto Legislativo nº. 0001/2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de ABRIL do ano de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Presidente da Mesa Diretora

MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA Vice-Presidente da Mesa Diretora

LEOMAN MEDRADO 1º Secretário da Mesa Diretora

EDNAURA ALVES COSTA 2º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA № 0016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica a publicação do Decreto Legislativo nº 001, de 17 de abril de 2024, quanto ao subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025-2028, e ordena a republicação do Decreto no Diário Oficial do Município de Abreulândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, Estado do Tocantins, nos usos de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 001, de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Abreulândia nº 574, de 17 de abril de 2024:

CONSIDERANDO que, conforme deliberação plenária registrada na 13ª Sessão Ordinária de 10 de abril de 2024 e deliberação plenária de 15ª Sessão Ordinária de 12 de abril de 2024, conforme averiguado neste Poder Legislativo, o valor aprovado para o subsídio dos Secretários Municipais, para o mandato 2025-2028, foi de R\$ 4.500,00;

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 4.500,00 foi encaminhado às comissões permanentes, que emitiram parecer favorável, sem emendas, e foi aprovado por unanimidade pelo Plenário, conforme consta na ata da sessão e na transmissão disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=-DqnyEGJJPs e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que, por equívoco material, o valor publicado no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 001/2024 foi de R\$ 5.000,00, divergindo do aprovado e registrado na Casa;

CONSIDERANDO o erro material na publicação e que a administração pública pode rever seus atos, a fim de corrigir equívocos e garantir a fidelidade aos atos legislativos e à vontade do Plenário, observado procedimento interno realizado no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 429/2019 (Processo 4286) do TCE-TO, que estabelece que a remuneração dos Secretários Municipais pode ser revista no curso mandato, sem a necessidade de observância da anterioridade legislativa, como ocorre com os vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a correta publicidade dos atos legislativos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o texto do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 001, de 17 de abril de 2024, equivocadamente publicado como R\$ 5.000,00 no Diário Oficial nº 574, de 17 de abril de 2024, para que conste o valor correto de R\$ 4.500.00 como subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025-2028.

Art. 2º Determinar a republicação do Decreto Legislativo nº 001/2024, com a devida retificação, em Diário Oficial Suplementar, a fim de que o valor correto seja divulgado e surta os efeitos legais necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. 28 de fevereiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES Presidente da Câmara Municipal

